

LEI Nº 06/71.

(Dispõe sobre autorização de destinação de imóvel urbano de propriedade da municipalidade, para construção de Estádio-Municipal e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica destinado o imóvel urbano, -- constante da Quadra nº 33, de propriedade da municipalidade, para construção do Estádio Municipal, doado pelo Sr. Ernesto Cavalin e sua mulher Jordilha de Lima Cavalin, para essa finalidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder no imóvel acima descrito, a construção de muro, - vestiário e outros melhoramentos para oferecer condições à prática de esportes.

Artigo 3º - Para fazer às despesas com a execução do artigo 2º, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a - abrir um crédito adicional, - especial de Cr\$-6.000,00-(seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas de que trata o artigo 3º correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

13. Serviços de Ruas e Avenidas

41 10 94. Obras Públicas Cr\$-6.000,00-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data -

data de sua publicação.

Meridiano, 04 de março de 1971.

insgus
DONATO MARCELO RALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

H. Baldin
HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO